

LEI Nº 95 DE 20 DE MAIO DE 1999.

**AUTORIZA A O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR AS SUBVENÇÕES
CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 15/10/98.**

A Câmara Municipal de União de Minas, Estado de Minas-MG, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a verba orçamentária nº 20.07.15.81.486.2028-3231 em R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), à favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Iturama-MG.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a verba orçamentária nº 20.07.15.81.486.2035.3231 em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à favor da Santa Casa de Misericórdia de União de Minas-MG.

Art.3º - As suplementações destinam-se a suprir despesas relativas à programação conjunta daqueles órgãos com o Município de União de Minas durante o exercício do ano de 1.999.

Art.4º - Constituem recursos para a abertura dos créditos suplementares indicados nos artigos acima, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

20.08.13.75.428.2028-3120 no valor de R\$ 15.000,00

20.08.13.75.428.2026.3132 no valor de R\$ 15.000,00

20.08.13.75.428.2026.3132 no valor de R\$ 4.200,00

Art.5º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas – MG, 20 de maio de 1999.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal

smm